

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 38950/2021-74, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, o GRUPO GELOG - Gelog Locações e Transportes Ltda., CNPJ 05.457.125/0001-69; Omnitrans Logística e Transportes Ltda., CNPJ 62.299.771/0001-89 e Paulista Terminal Retroportuário Ltda., CNPJ 14.112.937/0001-63, por seu representante legal Sr. José Nelson Marques da Silva, portador do documento de identidade RG nº 9.516.559-9 SSP/SP e CPF nº 899.881.248-72, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado GRUPO GELOG, sito à Avenida Marginal Via Anchieta, Nº 1135, Alemoa, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Implantar e garantir a acomodação de pelo menos quatro veículos dentro do lote, de modo a não contribuir para o estabelecimento de fila ou qualquer projeção de veículos em via pública.	90 dias após a assinatura deste Termo
II. Apresentar e manter permanentemente a sistemática de agendamento, estabelecendo pátios reguladores em função de demandas diferenciadas.	90 dias após a assinatura deste Termo
III. Apresentar o Estudo de Análise de Risco - EAR, ou a Análise Preliminar de Perigo - APP, conforme a Norma P4-261 da	90 dias após a assinatura deste Termo

CETESB.	
IV. Elaborar, apresentar e implementar o Plano de Comunicação de Riscos à população vizinha, conforme o que apontar o EAR ou a APP.	90 dias após a apresentação do EAR
V. Atualização do Cadastro de Drenagem do Município de Santos, nos locais indicados no Anexo I	Até 12 (doze) meses após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, ____ de _____ de 2022.

José Nelson Marques da Silva
RG nº 9.516.559-9 SSP/SP e CPF nº 899.881.248-72
Gelog Locações e Transportes Ltda.
CNPJ 05.457.125/0001-69
Omnitrans Logística e Transportes Ltda.
CNPJ 62.299.771/0001-89
Paulista Terminal Retroportuário Ltda.
CNPJ 14.112.937/0001-63